



ESTADO DO PARANÁ  
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Gabinete da Procuradora-Geral

**ANEXO VI – LISTA DE VERIFICAÇÃO  
– RESCISÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
(Lei Estadual nº 20.170, de 2020)**

Protocolo n.º

Contrato n.º

**DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIOS AO TERMO ADITIVO**

01.	Justificativa escrita e fundamentada para a rescisão	Fls. _____
02.	Comprovação de que o contrato que se pretende aditar ainda está vigente	Fls. _____
03.	Cópias do contrato original e de seus eventuais termos aditivos e apostilamentos anteriores (caso os protocolados originais não tenham sido anexados ao processo)	Fls. _____
04.	Indicação do dispositivo legal aplicável à rescisão do contrato	Fls. _____
05.	Memorial de cálculo de eventuais haveres	Fls. _____
06.	Manifestação de concordância da Contratada (se a rescisão for amigável)	Fls. _____
07.	Cópia do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (se a rescisão for unilateral)	Fls. _____
08.	Termo de Rescisão elaborado conforme Minuta Padronizada – Anexo V do Parecer Referencial nº 002 - PGE	Fls. _____
09.	Autorização da autoridade competente	Fls. _____

**HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – SE HOUVER HAVERES PARA A CONTRATADA**

01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
03.	Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de origem (quando sediada em outro Estado)	Fls. _____
04.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
05.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
06.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____
07.	Comprovante de que a empresa efetuou todos os pagamentos aos empregados relativos ao contrato	Fls. _____

**Notas explicativas**

8. Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de termo de rescisão aplicável aos contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, para os fins previstos na Lei Estadual nº 20.170, de 2020. Trata-se de medida de **exceção**, que depende de justificativa expressa, do atendimento dos requisitos previstos na lista de verificação e da aprovação da autoridade superior.

9. A minuta referida não poderá ser utilizada para serviços contínuos de engenharia.

10. Não poderá ser celebrado termo de rescisão amigável quando o fato que efetivamente motivar a rescisão do contrato estiver previsto nos incisos I a XII e XVII a XX, todos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Nesses casos, a rescisão deverá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 130, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.



ESTADO DO PARANÁ  
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Gabinete da Procuradora-Geral

10. A Administração deverá verificar se o contrato está em vigor e, inclusive, se não houve quebra de continuidade nas eventuais prorrogações anteriores.
11. O Termo de Rescisão deverá ser subscrito antes do encerramento do prazo de vigência do contrato.
12. As certidões constantes na Lista de Verificação deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo de Rescisão.
13. A minuta de que trata esta lista de verificação não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (local)

[Nome e assinatura do servidor responsável  
pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor  
competente]

